



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 21/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MENS SANA - CENTRO DE ESPECIALIDADES E CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.246.335,80 (Nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

07/04/2026 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO COM ITENS EM AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI); CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48 – INCISO I C/C LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	10
7 DA HABILITAÇÃO	12
8 DOS RECURSOS.....	14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	15
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
12 DO CADASTRO RESERVA.....	16
13 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.	17
15 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA ...	18
16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	21
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	72
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	74
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.	79
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	80
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	89





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 07/04/2026

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2026, torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024 e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13](#), [nº 13.709/18](#) e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MENS SANA - CENTRO DE ESPECIALIDADES E CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-5340.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa “ABERTO”.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MENS SANA - CENTRO DE ESPECIALIDADES E CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Nos termos do [artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela lei [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), a participação nos itens constantes deste edital será exclusiva para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), **exceto para os itens 02, 05, 10, 13, 23, 27, 50, 119, 140, 185, 186, 187, 234, 250, 260, 261, 266, 290, 291, 331, 371, 398, 400, 408 e 479;** que serão processados em ampla concorrência.

2.1.2 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e do [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no [§ 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.4 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos – MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br

Página 3 de 90





2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.1.1 A discricionariedade de admissão ou veto da participação de consórcios em certame licitatório é confiada à administração, conforme [art.15 da lei 14.133/2021](#), devidamente justificada;

2.2.1.1.1 Justifica-se a vedação ao consórcio em razão de o objeto não demandar alta complexidade técnica, tampouco ser um serviço de grande vulto econômico, além de atentar contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, de forma indireta, o princípio da competitividade e trazendo prejuízos na busca pela proposta mais vantajosa.

2.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.3 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:

I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

III enquadradas nas vedações previstas nos [§§ 1º e 2º do art. 9](#) e no [art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021](#);

IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/92](#);

VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

2.2.4 A observância das vedações do subitem 2.2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2.5 A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas.

Plano avulso	Mensal	Trimestral	Anual
R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no [artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.7.11 É condição indispensável para a participação no certame que a licitante mantenha em seu cadastro junto à plataforma eletrônica e em sua proposta comercial, número de telefone e endereço de e-mail válidos e de fácil comunicação, sob pena de ser responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de contato pela Administração.

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do Item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

OBS: No preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto, caso a marca da empresa seja o próprio nome da empresa, deverá preencher no campo como "MARCA PRÓPRIA".

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre os itens objeto deste edital.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item **4.1** do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecuível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do Item**.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,001 (um milésimo de real)** inferior ao menor preço apresentado.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.3 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

5.13 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.15 Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.16 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;

5.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.21 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.22 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.23.2.2 empresas brasileiras;

5.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.25 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

5.26 Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

5.27 Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

5.28 Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, a Pregoeira divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.29 A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que a Pregoeira declarará o item e classificado para habilitação.

5.30 Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.

5.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);

e) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#);

f) Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228:::P3_TIPO:CPF;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados;

7.2.3.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;

7.2.3.3 Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;

7.2.3.4 Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou de biomedicina ou outro conselho que se engloba neste quesito, com vigência.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão;

7.2.4.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo VI deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. [165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.3 A Ata de Registro de Preços vigorará por 01 (um) ano), a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação.

11.7.1 Se não houver licitantes que aceitem cotar o preço do vencedor, o Cadastro de Reserva poderá ser formado com a manutenção das propostas originais apresentadas, para fins de convocação nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

12 DO CADASTRO RESERVA

12.1 Definido o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, visando a redução de suas propostas para valores iguais aos do vencedor do certame, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O Cadastro Reserva será utilizado nas hipóteses de:

12.2.1 impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor;

12.2.2 recusa ou cancelamento do registro de preços;

12.2.3 rescisão ou revogação da Ata de Registro de Preços.

12.3 Em caso de necessidade de utilização do Cadastro Reserva, a Administração convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para verificação das condições de habilitação e aceitação das propostas, quando da efetiva necessidade de contratação.

12.4 A utilização do Cadastro Reserva observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 82 e seus parágrafos.

13 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 14.133/2021](#).

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

14.2 No caso do subitem 14.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

14.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.3.1 Por razão de interesse público;

14.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

14.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

14.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

15 DO PAGAMENTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Serv. Média/Alta Complexidade Saúde

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.30.00

Ficha: 348

Fonte: 1.500.000.0000

Conta: 6331-2

Fundo Municipal de Saúde

Serv. Média/Alta Complexidade Saúde

Sentenças judiciais

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.91.00

Ficha: 354

Fonte: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha: 312

Fonte: 1.500.000.0000/1.621.000.0000

Conta 14.614-5 Ag 3038-4

Fundo Municipal de Saúde

Manut.Serv.Atenção Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00

Ficha: 324

Fonte: 1.500.000.0000/1.621.000.0000

Conta 14.614-5 Ag 3038-4

Fundo Municipal de Saúde

Manut. Atividades Farmácia Básica

02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.90.30.00

Ficha: 369

Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Saúde

Manut. Atividades Farmácia Básica

Sentenças judiciais

02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.90.91.00

Ficha: 373

Fonte: 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3.3.90.30.00

Ficha: 549

Fonte: 1.500.000.0000

15.3 A partir de 31/12/2026 as despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação da lei orçamentárias do exercício de 2027.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6 fraudar a licitação.

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens **16.1.4**, **16.1.5**, **16.1.6**, **16.1.7**, **16.1.8** e **16.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 Conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de declaração de inidoneidade, ocorrerá mediante a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do que dispõem os incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021.

16.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **16.1.1**, **16.1.2**, **16.1.3** e **16.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **16.1.6**, **16.1.6**, **16.1.7**, **16.1.8** e **16.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

16.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

17.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

18.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

18.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

18.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

18.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

19.3 É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

19.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

19.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

19.7 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sr. Jéssica Ramos Gonçalves – fiscal de contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

19.8 Este Edital possui 06 (seis) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

Anexo V - Minuta do contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;

19.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-5340.

Campos Altos – MG, 24 de Março de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MENS SANA - CENTRO DE ESPECIALIDADES E CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	1.000
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG-BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 0007787- 28.2019.8.13.0115 JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-652023.8.13.0115	COMPRIMIDO	180.500
3.	ÁCIDO ACÉTICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PESO MOLECULAR: 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₄ O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-19-7. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	40
4.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60.000
5.	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML – FRASCO 30ML	FRASCO	3.000
6.	ÁCIDO FÓLINICO 15MG- JUDICIAL SINVAL VERISSIMO	COMPRIMIDO	3.000
7.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA) DOSAGEM: 80%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 100ML	FRASCO	50
8.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	300
9.	ÁCIDO VALPRÓICO 250/5 MG FRASCO 100ML	FRASCO	1.000
10.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	120.000
11.	ADAPTIS 0,5% COLÍRIO 10 ML JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS- PROCESSO 5001195-72.2022.8.13.0115	FRASCO	50
12.	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	200
13.	AFLIBERCEPTE 40MG/ML SERINGA	UNIDADE	36
14.	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO-10ML	AMPOLA	8.100
15.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6.000
16.	ALBENDAZOL 40MG/ML – FRASCO 10ML	FRASCO	1.000
17.	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	50.000
18.	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	50.000
19.	ALPRAZOLAN 0,5MG – JUDICIAL	CAPSULA	3.000
20.	ALPRAZOLAN 1MG JUDICIAL ELIANA SEBASTIANA	CAPSULA	3.000
21.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000
22.	AMINOFILINA 24MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	300
23.	AMIODARONA 200MG -- BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	80.500
24.	AMIODARONA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL-3ML	AMPOLA	300
25.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	120.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

26.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/5MG – FRS 100ML	FRASCO	1.200
27.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMPRIMIDO	50.000
28.	AMOXICILINA 250/5MG FRASCO 150 ML	FRASCO	1.000
29.	AMOXICILINA 250/5MG FRASCO 60 ML	FRASCO	8.000
30.	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	80.000
31.	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ + DILUENTE IM/EV	FRASCO	400
32.	ANASTRAZOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000
33.	ANESTÉSICO OFTÁLMICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA – FRASCO 10ML	FRASCO	30
34.	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMPRIMIDO	3.000
35.	ANLODIPINO 5MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500
36.	APIXABANA 2,5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	80
37.	APIXABANA 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	80
38.	ARIPIPRAZOL 10MG – JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5001271-28.2024.8.13.0115	CAPSULA	2.000
39.	ARIPIPRAZOL 15MG	CAPSULA	2.000
40.	ARIPIPRAZOL 1MG/ML 150ML	UNIDADE	60
41.	ARIPIPRAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML JUDICIAL- IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES PROCESSO 50000749.69.2022.8.13.0115	FRASCO	60
42.	ASPIRINA PREVENT 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL MARIA JOSÉ DA SILVA ANDREZA	CAIXA	50
43.	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	80.000
44.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	100.000
45.	ATENSINA 0,100MG CX COM 30	CAIXA	40
46.	ATENSINA 0,150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA	40
47.	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1ML	AMPOLA	300
48.	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000
49.	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165 -65.2023.8.13.0115	COMPRIMIDO	10.000
50.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000
51.	AZITROMICINA 600MG – FRASCO 15ML	FRASCO	600
52.	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	10.000
53.	BACLOFENO 100MG – JUDICIAL IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES	COMPRIMIDO	8.000
54.	BECLOMETASONA SPRAY 50MCG/DOSE CX COM 200 DOSES	CAIXA	1.000
55.	BEZAFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	2.000
56.	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1.500
57.	BENZILPENICILINA 1.200.000UI DILUÍDA - 4ML	FRASCO-AMPOLA	2.500
58.	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ	FRASCO-AMPOLA	2.500
59.	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	UNIDADE	1.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

60.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+ POTÁSSICA 100.000UI	FRASCO-AMPOLA	300
61.	BENZILPENICILINA 400.000 UI FRASCO AMPOLA -DESPACILINA	FRASCO-AMPOLA	1.000
62.	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 40MG/ML – FRS 100ML	FRASCO	500
63.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG	COMPRIMIDO	2.000
64.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000
65.	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	1.200
66.	BETAMETASONA CREME/POMADA 1MG/G – 30 GR	UNIDADE	60
67.	POMADA DERMATOLÓGICA DE USO TÓPICO, ACONDICIONADA EM BISNAGA CONTENDO 30 (TRINTA) GRAMAS, À BASE DE DEXPANTENOL EM CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM USO CUTÂNEO, INDICADA COMO HIDRATANTE E REGENERADOR DA PELE	BISNAGA	500
68.	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	2.000
69.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	AMPOLA	400
70.	BIMATOPROSTA 0,03% COLÍRIO - 3ML	UNIDADE	60
71.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	80.000
72.	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML – SOL INJ 1ML	AMPOLA	150
73.	BOLSA APLICAÇÃO ENEMA, PLÁSTICO, PARA CLISTER OPACO, CAPACIDADE 250ML, Sonda RETA FLEXÍVEL, 3 VIAS	FRASCO	300
74.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% - 20ML	FRASCO	1.100
75.	BROMETO DE IPATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO 10MLCOM 200 DOSES	FRASCO	60
76.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG CAIXA COM 120 DOSES	CAIXA	80
77.	BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	1.000
78.	BROMOPRIDA 10MG/ML IM/EV - 2ML	AMPOLA	1.000
79.	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
80.	BUDESONIDA 200 MCG CAPSULA INALANTE	CÁPSULA	2.000
81.	BUDESONIDA 400 MCG CAPSULA INALANTE	CÁPSULA	2.000
82.	BUDESONIDA + FORMOTEROL 200+6 MCG CAPSULA INALANTE	CÁPSULA	1.000
83.	BUDESONIDA + FORMOTEROL 400+12 MCG CAPSULA INALANTE	CÁPSULA	15.000
84.	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG – 120 DOSES	FRASCO	150
85.	BUDESONINA SPRAY NASAL 32MCG – 120 DOSES	FRASCO	100
86.	BUPION XL 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5001076-14.2022.8.13.0115	CAIXA	60
87.	BUPIVACAÍNA 0,5% - 20ML	AMPOLA	80
88.	BUPROPIONA 150MG -	COMPRIMIDO	5.000
89.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	800
90.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG/ML - 5ML	AMPOLA	4.000
91.	CAPTAPRIL 25MG- BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	121.500
92.	CAPTAPRIL 50MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	121.000
93.	CARBAMAZEPINA 200MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-65.2023.8.13.0115	COMPRIMIDO	180.000
94.	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	50.000
95.	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D ₃) 200 UI. CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	30
96.	CARBONATO LÍTIQ 300MG	COMPRIMIDO	70.000
97.	CARVÃO ATIVADO 500G	POTE	10
98.	CARVEDILO 12,5MG	COMPRIMIDO	10.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

99.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	120.000
100.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	40.000
101.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	80.000
102.	CALCITRIOL 0,25 MCG	CAPSULA	10.000
103.	CEFALEXINA 250/5MG FRASCO 60ML	FRASCO	1.000
104.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000
105.	CEFALOTINA SÓDICA 1G – PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300
106.	CEFTRIAXONA 1G EV/IM – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000
107.	CETAMINA 500MG/10ML	AMPOLA	80
108.	CETOPROFENO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - IM	AMPOLA	1.500
109.	CETOPROFENO 100MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETAVEL 2 ML - EV	AMPOLA	1.500
110.	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	4.000
111.	CIMETIDINA 150MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IM/EV	AMPOLA	2.000
112.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	40.000
113.	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
114.	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	3.000
115.	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	3.000
116.	CITRATO DE POTASSIO 10MEq – JUDICIAL ROSALINA DE OLIVEIRA	ENVELOPES	900
117.	CLOBAZAN 10MG JUDICIAL – CAROLINA CARVALHO TEIXEIRA PROCESSO 0015270-35.2027.8.13.0115	COMPRIMIDO	20.000
118.	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	5.000
119.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	120.000
120.	CLONAZEPAM 2MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-65.2023.8.13.0115	COMPRIMIDO	120.000
121.	CLONAZEPAN 2.5MCG FRASCO 20ML	FRASCO	4.000
122.	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	CAIXA	40
123.	CLOPIDOGREL 75MG -- BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	80.500
124.	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000
125.	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	COMPRIMIDO	3.000
126.	CLORETO DE CÁLCIO 10% -SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	AMPOLA	400
127.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	400
128.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	1.000
129.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	300
130.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -1ML	AMPOLA	100
131.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML – INJETAVEL 4ML	AMPOLA	2.500
132.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100
133.	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML – 1ML	AMPOLA	300
134.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	80.000
135.	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000
136.	CLORPROMAZINA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	300
137.	CODEINA FOSFATO 30 MG	COMPRIMIDO	10.000
138.	CODEINA FOSFATO 60 MG	COMPRIMIDO	5.000
139.	COLAGENASE 30GR	TUBO	2.000
140.	COLAGENASE COM CLORAFENICOL - 35G	TUBO	3.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

141.	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1.000
142.	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA 15 G.	BISNAGA	1.503
143.	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G, USO: POMADA 15 G	BISNAGA	2.000
144.	COMPLEXO B IM/IV – AMPOLA 2ML	AMPOLA	6.000
145.	CONCERTA 18MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS JUDICIAL - RAI MIGUEL ANDRADE BERTO PROCESSO 5000756-27.2023.8.13.0115 JUDICIAL - ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5000893-09.2023.8.13.0115	CAIXA	100
146.	CONCERTA 36 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL ENZO MIGUEL RIBEIRO	CAIXA	120
147.	CONCERTA 54 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL JOÃO EDUARDO NOGUEIRA PROCESSO 5000143.07.2023.8.13.0115	CAIXA	80
148.	DAFLON 1000MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
149.	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
150.	DARIFENACINA 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
151.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	300
152.	DESONIDA 0,5MG/G POMADA/GEL 30G	BISNAGA	36
153.	DEXAMETASONA 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	3.000
154.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.000
155.	DEXAMETASONA 4MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	1.500
156.	DEXAMETASONA CREME – TUBO 10GR	UNIDADE	1.500
157.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	10.000
158.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120ML	UNIDADE	1.200
159.	DEXPANTENOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	BISNAGA	250
160.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	100.000
161.	DIAZEPAM 10MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	2.000
162.	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	50.000
163.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	AMPOLA	4.000
164.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000
165.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
166.	DIMENIDRATO COM CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG +50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1 ML	AMPOLA	1.500
167.	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	300
168.	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG JUDICIAL - ANTONIO FRANCISCO LEANDRO ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 0007787-28.2019.8.13.0115	COMPRIMIDO	8.000
169.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	120.000
170.	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
171.	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	50.000
172.	DIPIRONA GOTAS 10ML – 500MG/ML	UNIDADE	3.200
173.	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.000
174.	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	150
175.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		120





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

		CAIXA	
176.	DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA 5MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
177.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	80
178.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
179.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
180.	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	150
181.	DORAREN RETARD 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5000893-09.2023.8.13.0115	CAIXA	80
182.	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	40.000
183.	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	40.000
184.	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML SERINGA MAIS AMPOLA	UNIDADE	2.400
185.	ENOXAPARINA 20MG SERINGA	UNIDADE	3.000
186.	ENOXAPARINA 40MG SERINGA	UNIDADE	4.000
187.	ENOXAPARINA 60MG SERINGA	UNIDADE	4.000
188.	EPINEFRINA 1MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	450
189.	ESCITALOPRAM 10MG	CAPSULA	50.000
190.	ESCITALOPRAM 15MG	CAPSULA	5.000
191.	ENTRESTO DE 100MG - JUDICIAL SIRENE CARREIRO TEODORO	COMPRIMIDO	1.200
192.	ESCITALOPRAM 20MG - JUDICIAL ELICA APARECIDA NOGUEIRA PROCESSO 5001561-83.2021.8.13.0115	CAPSULA	5.000
193.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	CAPSULA	2.000
194.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	CAPSULA	3.000
195.	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL ACIMA 02 ANOS	UNIDADE	520
196.	ESPAÇADOR BABY - 0 A 2 ANOS	UNIDADE	20
197.	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO	4.000
198.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	120.000
199.	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	80
200.	EXODUS 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5001076-14.2022.8.13.0115	CAIXA	100
201.	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	60.000
202.	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
203.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	100.000
204.	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML - 20ML	UNIDADE	1.000
205.	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	2.000
206.	FENTANIL 50MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	300
207.	FENOFIBRATO 250MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
208.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	2.000
209.	FLUDROCORTISONA 0,1MG	COMPRIMIDO	1.000
210.	FLUMAZENIL 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	150
211.	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	10.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

212.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000
213.	FLUOXETINA 40MG	COMPRIMIDO	80.000
214.	FOLINATO DE CALCIO 15MG	COMPRIMIDO	3.000
215.	FORMOL 10% - 1000ML	FRASCO	30
216.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CAIXA COM 60 DOSES	CAIXA	300
217.	FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 16%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	LITROS	100
218.	FORXIGA 10MG- JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS	COMPRIMIDO	2.000
219.	FUROSEMIDA 10MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	1.200
220.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	120.000
221.	GABAPENTINA 300MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	5.000
222.	GENTAMICINA 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	800
223.	GINKO BILOBA 120MG	COMPRIMIDO	1.000
224.	GINKO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	1.000
225.	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO- BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500
226.	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	120.000
227.	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	80.000
228.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	400
229.	GLICONATO DE SÓDIO 10% - 10 ML	AMPOLA	500
230.	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	1.200
231.	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	1200
232.	GLUTARALDEÍDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C5H8O2, PESO MOLECULAR: 100,11 GMOL, TEOR OU GRAU DE PUREZA: TEOR DE 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE EM SOLUÇÃO AQUOSA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 111-30-8. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	50
233.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	50.000
234.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	80.000
235.	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
236.	HALOPERIDOL DECANOATO INJ 70,52MG/ML – AMPOLA 1ML	UNIDADE	3.000
237.	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML – 20ML	UNIDADE	600
238.	HEPARINA 5.000UI IV/SC FRASCO 5ML	FRASCO	2.500
239.	HEPARINA SÓDICA 5.000UI IV/SC – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	300
240.	HIDRALAZINA 20MG/ML - 2ML	AMPOLA	500
241.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	120.000
242.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	60.000
243.	HIDROCORTISONA 100MG IM/EV – PÓ LIÓFILO P/ INJ	FRASCO	2.000
244.	HIDROCORTISONA 500MG IM/EV- PÓ LIÓFILO P/ INJ	FRASCO	2.500
245.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	11.000
246.	HIDROGEL COM PHMB - POMADA 50 G	CAIXA	20
247.	IBUPROFENO 600MG CP	COMPRIMIDO	40.000
248.	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML – 30ML	UNIDADE	600
249.	IMIPRAMINA 25MG CP	COMPRIMIDO	60.000
250.	INSULINA NPH INJ – FRASCO 10ML	FRASCO	2.500
251.	INSULINA REGULAR INJ – FRASCO 10ML	FRASCO	460





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

252.	IVERMECTINA 6MG	10.000 CP	10.000
253.	LACOSAMIDA 50MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	180
254.	LAMOTRIGINA 100MG – JUDICIAL IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES PROCESSO 5000749-69.2022.8.13.0115	COMPRIMIDO	20.000
255.	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000
256.	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000
257.	LETROZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000
258.	LEUPRORRELA 3,75MG INJETAVEL	UNIDADE	100
259.	LEVETIRACETAM 250MG JUDICIAL – CAROLINA CARVALHO TEIXEIRA PROCESSO 0015270-35.2027.8.13.0115	CÁPSULA	10.000
260.	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100/25	COMPRIMIDO	60.000
261.	LEVODOPA +BENSERAZIDA 200/50	COMPRIMIDO	120.000
262.	LEVOMEPROMAZINA 100MG JUDICIAL ALAN SOARES DE BARROS PROCESSO 50000310-87.2024.8.13.0115 JUDICIAL – CAMRMELITA DERMONDES JUDICIAL MARCOS DERMONDEZ	CÁPSULA	6.000
263.	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILNILESTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 CP	CARTELA	5.000
264.	LEVOTIROXINA 100MG CP	COMPRIMIDO	120.000
265.	LEVOTIROXINA 25MG CP	COMPRIMIDO	120.000
266.	LEVOTIROXINA 50MG CP	COMPRIMIDO	120.000
267.	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	FRASCO	1.590
268.	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GELÉIA TUBO DE 30G	UNIDADE	2.350
269.	LISDEXANFETAMINA 30MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
270.	LISDEXANFETAMINA 50MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	100
271.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TRIBENÓSIDO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: USO RETAL	BISNAGA	100
272.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:80.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	40
273.	LOSARTANA 25MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	60.500
274.	LOSARTANA 50MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500
275.	LUGOL CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	50
276.	LUVIS GOLD-VITAMINA – JUDICIAL DIAULAS APARECIDO RIBEIRO	COMPRIMIDO	1.200
277.	MAGNEN B6- JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA	COMPRIMIDO	1.200
278.	MEBENDAZOL 100MG CP	COMPRIMIDO	3.000
279.	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML – FRASCO 30ML	FRASCO	300
280.	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ	UNIDADE	500
281.	MELATONINA 210MCG CAIXA COM 60 COMPRIMIDO	CAIXA	20
282.	MELATONINA 5MG - JUDICIAL IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES PROCESSO 5000749-69.2022.8.13.0115	CÁPSULA	1.200
283.	MELATONINA 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA	80





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

284.	MENELAT ODT 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	CAIXA	80
285.	MENELAT ODT 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	CAIXA	80
286.	MENELAT ODT 45MG-JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	COMPRIMIDO	1.200
287.	MESALAZINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
288.	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000
289.	METFORMINA 850MG LIBERAÇÃO PROLOGADA	COMPRIMIDO	40.000
290.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	80.000
291.	METILDOPA 500MG-BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500
292.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -1ML	AMPOLA	250
293.	METILFENIDATO 10MG	CAPSULA	60.000
294.	METILFENIDATO LA 10MG	CAPSULA	2.000
295.	METILFENIDATO LA 20MG	CAPSULA	2.000
296.	METILFENIDATO LA 30MG	CAPSULA	2.000
297.	METILFENIDATO LA 40MG	CAPSULA	2.000
298.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	20.000
299.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML -10ML GOTAS – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300
300.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	4.000
301.	METOPROLOL 5MG – 1MG/ML	AMPOLA	300
302.	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000
303.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10.000
304.	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	400
305.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G – TB 50GR	TUBO	600
306.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
307.	MICONAZOL CREME VAGINAL TUBO 80 GR	TUBO	600
308.	MIDAZOLAM 5MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	500
309.	MIRABEGRONA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120
310.	MONTELUCASTE SODICO 10MG	COMPRIMIDO	4.000
311.	MORFINA SULFATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
312.	NAPROXENO 250 MG	COMPRIMIDO	15.000
313.	NAPROXENO 500MG	COMPRIMIDO	30.000
314.	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	2.000
315.	NEOMICINA/BACITRACINA POMADA 15GR	UNIDADE	3.000
316.	NESINA 12,5MG	COMPRIMIDO	2.000
317.	NESINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000
318.	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000
319.	NIFEDIPINO 20MG-BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	101.000
320.	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I./G + 200 MG/G	CAIXA	150
321.	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA	700
322.	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO COM 60GR	TUBO	660
323.	NITAZOXANIDA 20MG/ML – FRASCO 100ML	FRASCO	2.000
324.	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	5.000
325.	NITROFURANTOÍNA 100MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-65.2023.8.13.0115		40.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

		COMPRIMIDO	
326.	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	100
327.	NOREPINEFRINA 2MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	AMPOLA	300
328.	NORETISTERONA 0,35MG CAIXA COM 35 CP	CAIXA	120
329.	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	40.000
330.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000
331.	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	80.000
332.	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	200
333.	OMEPRAZOL DE 20 MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-65.2023.8.13.0115	CÁPSULA	140.000
334.	OMEPRAZOL 40MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	CÁPSULA	1.100
335.	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML	AMPOLA	800
336. D	OSSODEX 625 + D3 – CAIXA COM 60 (OU SIMILAR) JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 5001195-72.2022.8.13.0115	CAIXA	30
337.	OXCARBAZEPINA 600MG JUDICIAL – CAROLINA CARVALHO TEIXEIRA PROCESSO 0015270-35.2027.8.13.0115 JUDICIAL LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	CÁPSULA	10.000
338.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML - JUDICIAL LAURA MARIA PEREIRA BRAGANÇA PROCESSO 5001846-70.2023.8.13.0115	FRASCO	180
339.	OXIBUTININA 1MG/ML – FRASCO 120ML - JUDICIAL PAULA DOMINGOS LUCIANO	FRASCO	60
340.	OXIBUTININA 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	100
341.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100
342.	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000
343.	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	50.000
344.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50.000
345.	PARACETAMOL GOTAS 15ML	FRASCO	1.200
346.	PATANOL-S COLÍRIO 2,5ML JUDICIAL - ANA LETICIA RIBEIRO	FRASCO	80
347.	PETIDINA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	400
348.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO DE 100ML	FRASCO	40
349.	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000
350.	POLIVITAMINICO POLIMINERAL A A Z	COMPRIMIDO	900
351.	POLIVITAMINICO POLIMINERAL ESPECIFICO PARA GESTANTES	COMPRIMIDO	2.000
352.	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	CAIXA	18
353.	PREDNISOLONA 1MG/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	1.500
354.	PREDNISOLONA 20MG	UNIDADE	50.000
355.	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	2.000
356.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	60.000
357.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	40.000
358.	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	6.000
359.	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	6.000
360.	PRESERVATIVO FEMININO	UNIDADE	2.000
361.	PRESERVATIVO MASCULINO	UNIDADE	6.000
362.	PROMETAZINA 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	2.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

363.	PROPOFOL 10MG/ML – 10ML	AMPOLA	100
364.	PROPRANOLOL 40MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500
365.	PROPRANOLOL 80MG	COMPRIMIDO	60.000
366.	PROLIA 60MG/ML INJETÁVEL – JUDICIAL SIRLENE APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	CAIXA	30
367.	PROGESTERONA MICRONIZADA 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
368.	QTERN 5/10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL MARIA JOSÉ DA SILVA ANDREZA PROCESSO 5000130-08.2023.8.13.000115	CAIXA	50
369.	QUET XR 50MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	80
370.	QUEPIATINA 50MG-JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA	COMPRIMIDO	1.200
371.	RANIBIZUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	36
372.	RISPERIDONA 1MG JUDICIAL ELIANA SEBASTIANA	CAPSULA	5.000
373.	RISPERIDONA 1MG/ML – FRASCO 30ML	FRASCO	300
374.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	3.000
375.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3.000
376.	RISEDONATO SODICO 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000
377.	RITALINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO JUDICIAL JOÃO EDUARDO NOGUEIRA PROCESSO 5000143.07.2023.8.13.0115	CAIXA	100
378.	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	3.000
379.	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	4.000
380.	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	6.000
381.	ROCURÔNIO 10MG/ML -5ML	AMPOLA	80
382.	ROSUVASTATINA 10MG JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 0007787-28.2019.8.13.0115 JUDICIAL MARIA JOSÉ DOS SANTOS PROCESSO 5000830-81.2023.8.13.0115	CÁPSULA	5.000
383.	ROSUVASTATINA 20MG JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	CÁPSULA	5.000
384.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
385.	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	2.000
386.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ENVELOPE 27,9GR	UNIDADE	3.000
387.	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE CX COM 200 DOSES	CAIXA	800
388.	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 – 120ML	UNIDADE	1.000
389.	SERTRALINA 50MG- JUDICIAL ELIANA SEBASTIANA	COMPRIMIDO	8.000
390.	SERTRALINA 100MG -SINVAL VERISSIMO	COMPRIMIDO	3.000
391.	SIMETICONA 75MG/ML- SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 10ML	FRASCO	200
392.	SINVESTATINA 10MG	COMPRIMIDO	40.000
393.	SINVESTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000
394.	SINVESTATINA 40MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	60.500
395.	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA - 250ML	FRASCO	400
396.	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	1.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

397.	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	1.500
398.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 1000ML	BOLSA	15.000
399.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	10.000
400.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	10.000
401.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% USO EXTERNO - 500ML	FRASCO	2.500
402.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,5% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	1.000
403.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,5% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	1.000
404.	SORO GLICOSADO 0,5% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	2.000
405.	SORO GLICOSADO 0,5% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	3000
406.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG PÓ IM/EV	FRASCO- AMPOLA	400
407.	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000
408.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 400G	POTE	2.500
409.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL -10ML	AMPOLA	400
410.	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G. ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₀ H ₉ AGN ₄ O ₂ S, PESO MOLECULAR: 357,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 22199-08-2	UNIDADE	1
411.	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -2ML	AMPOLA	1000
412.	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG - 1ML	AMPOLA	500
413.	SULFATO DE SALBUTAMOL INALATÓRIO - 10ML	FRASCO	500
414.	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE CAIXA COM 200DOSES	CAIXA	1.000
415.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL- 1ML	AMPOLA	500
416.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	100.000
417.	SULFATO FERROSO GOTAS - FRASCO 30ML	FRASCO	1.000
418.	SULFATOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200/40 - 100ML	UNIDADE	3.000
419.	SULFATOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80	COMPRIMIDO	30.000
420.	SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO- AMPOLA	100
421.	SUXAMETÔNIO 500MG	FRASCO- AMPOLA	100
422.	TACROLIMUS 0,2% COLÍRIO AQUOSO - 5ML - JUDICIAL DANILO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA PROCESSO 50000380-75.2022.8.13.0115	FRASCO	60
423.	TACROLIMUS 0,3% POMADA OFTALMOLOGICA - 10GR	UNIDADE	250
424.	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	2.000
425.	THIOCTACID HR 600MG JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 5001195-72.2022.8.13.0115	COMPRIMIDO	3.000
426.	TIMOLOL 0,5% - 5ML - COLÍRIO JUDICIAL OSVALDO MENDES	FRASCO	120
427.	TIZANIDINA 2MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150
428.	TOPIRAMATO 100MG JUDICIAL - CAROLINA CARVALHO TEIXEIRA PROCESSO 0015270-35.2027.8.13.0115 JUDICIAL IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES	COMPRIMIDO	30.000
429.	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000
430.	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000
431.	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000
432.	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3000
433.	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - FRASCO 2,5ML- JUDICIAL OSVALDO MENDES	FRASCO	200





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

434.	TRAYENTA 5MG- JUDICIAL ROSALINA DE OLIVEIRA PROCESSO 5001079-14.2022.8.13.0115	COMPRIMIDO	1.000
435.	TRAZODONA 50MG- JUDICIAL ELICA APARECIDA NOGUEIRA PROCESSO 5001561-83.2021.8.13.0115	COMPRIMIDO	2.000
436.	TREZETE 10/10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - JUDICIAL MARIA JOSÉ DA SILVA ANDREZA PROCESSO 5000130-08.2023.8.13.0115	CAIXA	50
437.	TRIMBOW 100MCG + 6MCG +12,5MCG AEROSOL - CAIXA COM 120 DOSES JUDICIAL AUGUSTO TUROLA PROCESSO 5000555-35.2023.8.13.0115	CAIXA	90
438.	TRIPLENEX COLIRIO 5ML- JUDICIAL NILZA DE LOUREDS SANTOS ROCHA PROCESSO 5000903-87.2022.8.13.0115	UNIDADE	80
439.	UTROGESTAN 200MG ORAL/VAGINA CAIXA COM 14 JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5001271-28.2024.8.13.0115	CAIXA	48
440.	VARFARINA 2,5MG	COMPRIMIDO	30.000
441.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	50.000
442.	VASTAREL LP 80MG CAIXA COM 30- JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	CAIXA	60
443.	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	2.000
444.	VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	2.000
445.	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000
446.	VERAPAMIL 5MG - 2ML	AMPOLA	200
447.	VITAMINA C 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	800
448.	VITAMINA C IM/IV 100MG/ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000
449.	VITAMINA D 20.000UI	COMPRIMIDO	8.000
450.	VITAMINA D 50.000UI	CÁPSULA	8.000
451.	VITAMINA D 7.000UI- JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 5001195-72.2022.8.13.0115	CÁPSULA	10.000
452.	VITAMINA K 10MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
453.	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800
454.	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG CAIXA COM 60 DOSES	CAIXA	100
455.	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 500 MCG CAIXA COM 60 DOSES	CAIXA	100
456.	ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO, VIA ORAL CONTENDO ESPIRAMICINA ASSOCIADA A METRONIDAZOL, EM DOSAGEM MÍNIMA EQUIVALENTE A 1.500.000 UI DE ESPIRAMICINA E 250 MG DE METRONIDAZOL POR COMPRIMIDO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE AFECÇÕES BUCODENTÁRIAS EM CÃES E GATOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A STOMORGYL.	CAIXA	100
457.	ANTIPAPILOMATOSE DE USO VETERINÁRIO INJETÁVEL À BASE DE CLOROBUTANOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 30 ML. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A VERRUCLIN-LABORCLIN	FRASCO	30
458.	ANTIPARASITÁRIO/VERMÍFUGO PARA CÃES EM COMPRIMIDOS, CONTENDO PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL E FEBANTEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS.	CAIXA	300
459.	ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL PARA CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS DE 20 A 40 KG, À BASE DE ISOXAZOLINAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES.	CAIXA	200
460.	ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL PARA CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS DE 10 A 20 KG, À BASE DE ISOXAZOLINAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES.	CAIXA	100
461.	ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL PARA CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS DE 5 A 10 KG, À BASE DE ISOXAZOLINAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES.	CAIXA	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

462.	ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL PARA CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS DE 2,5 A 5 KG, À BASE DE ISOXAZOLINAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES.	CAIXA	80
463.	CETAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10%. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	80
464.	CLORIDRATO DE DEXMETOMETIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	60
465.	EXPECTORANTE MUCOLÍTICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE BROMEXINA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	30
466.	SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTENDO MOXIFLOXACINO ASSOCIADO À DEXAMETASONA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 5 ML.	FRASCO	10
467.	POMADA CICATRIZANTE VETERINÁRIA À BASE DE ALANTOÍNA E ÓXIDO DE ZINCO. BISNAGA DE 250 GRAMAS	BISNAGA	10
468.	PROBIÓTICO VETERINÁRIO CONTENDO LEVEDURAS E BACTÉRIAS BENÉFICAS. EM SERINGA DE APROXIMADAMENTE 14 G.	UNIDADE	100
469.	SOLUÇÃO ORAL ANTIEMÉTICA À BASE DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	30
470.	SOLUÇÃO TÓPICA ANTIPARASITÁRIA (POUR ON) À BASE DE SELAMECTINA A 12% PARA CÃES DE 10 A 20 KG. APRESENTAÇÃO: PIPETA DE 1 ML. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A REVOLUTION (ZOETIS)	UNIDADE	100
471.	SOLUÇÃO TÓPICA ANTIPARASITÁRIA (POUR ON) À BASE DE SELAMECTINA A 12% PARA CÃES DE 20 A 40 KG. APRESENTAÇÃO: PIPETA DE 2 ML. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A REVOLUTION (ZOETIS)	UNIDADE	100
472.	SUPLEMENTO AMINOÁCIDO VITAMÍNICO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A VETNIL	FRASCO	150
473.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO INDICADO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A VETNIL	FRASCO	150
474.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL LÍQUIDO PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECÍFICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 3 ML.	FRASCO	150
475.	SUPLEMENTO HEMATÍNICO DE USO VETERINÁRIO, INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ANEMIAS EM CÃES, CONTENDO FERRO, VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMINOÁCIDOS E OUTROS MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS À ERITROPOIESE, EM FORMULAÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A VETNIL	FRASCO	150
476.	PROBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO PARA CÃES, CONTENDO LACTOBACILLUS SPP. E OUTROS MICRORGANISMOS BENÉFICOS, INDICADO PARA RESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MICROBIOTA INTESTINAL, ESPECIALMENTE EM CASOS DE ESTRESSE, USO DE ANTIBIÓTICOS, DIARREIAS E SUPORTE NUTRICIONAL. PASTA ORAL. APRESENTAÇÃO SERINGA/TUBO DE 13 ML.	UNIDADE	100
477.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA DE 10 ML. CAIXA COM 200 FLACONETES	CAIXA	10
478.	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% FRASCO DE 30 ML	FRASCO	80
479.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	10.000
480.	XARELTO 15MG-JUDICIAL GASPAR JOSÉ DE SOUZA PROCESSO 0020935-14.2016.8.13.0115 SILVANA ROSARIA DA SILVA PROCESSO 5000281-08.2022.8.13.0115	COMPRIMIDO	3.000
481.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5 MI – JUDICIAL PAULA DOMINGOS LUCIANO		100





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

		FRASCO	
--	--	--------	--

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 Os objetos desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de medicamentos para as unidades de saúde do município de Campos Altos é essencial para garantir o acesso contínuo e ininterrupto da população aos tratamentos necessários. Esses medicamentos atendem a condições de saúde de rotina, emergências e doenças crônicas, promovendo a saúde pública.

O Pronto Atendimento demanda medicamentos de urgência e emergência para estabilizar pacientes em estado crítico e fornece suporte inicial até que o quadro clínico esteja controlado.

A Farmácia Básica, por sua vez, precisa estar devidamente abastecida para distribuir medicamentos essenciais aos munícipes, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), assegurando um direito fundamental à saúde.

Além disso, o município recebe ordens judiciais para o fornecimento de medicamentos de alto custo ou não disponíveis na Farmácia Básica, exigindo planejamento para atender a essas demandas específicas, sem comprometer o atendimento regular da população.

Para o Canil Municipal, os medicamentos veterinários são fundamentais para o cuidado e bem-estar dos animais acolhidos, contribuindo para o controle de zoonoses e para o equilíbrio ambiental.

A adoção do Registro de Preços assegura eficiência no processo de aquisição, permitindo o fornecimento contínuo, conforme as demandas, e evitando desabastecimentos que possam comprometer a saúde pública ou o bem-estar animal.

As Unidades de Saúde Básica, por meio do Programa Saúde da Família (PSF), desempenham um papel essencial na atenção primária à saúde da população, sendo o primeiro ponto de contato dos cidadãos com o sistema público de saúde. Nessas unidades, a disponibilidade de medicamentos é fundamental para garantir o atendimento integral e humanizado, especialmente no acompanhamento de pacientes com condições crônicas, no tratamento de doenças prevalentes e na prevenção de agravos à saúde.

Os PSFs têm uma função estratégica ao promover ações de prevenção e controle de doenças, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para níveis mais complexos de atenção à saúde. Para isso, é imprescindível que estejam devidamente abastecidos com medicamentos padronizados, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), garantindo que os pacientes recebam os tratamentos necessários no momento oportuno.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento de medicamentos para diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos envolve a realização de uma licitação pública, preferencialmente na modalidade de pregão eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, sobre o critério de julgamento de menor preço por item, para garantir a transparência e a competitividade do processo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços e o Contrato.

4.2 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, deve possuir registro jurídico adequado, com inscrição ativa no CNPJ e documentação que ateste a regularidade de suas atividades comerciais, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

4.4 Os medicamentos devem atender às especificações técnicas exigidas pelas normativas da área da saúde e garantir segurança e eficácia em sua utilização. Além disso, é crucial que os medicamentos estejam em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, assegurando sua qualidade e adequação aos padrões exigidos.

4.5 A procedência e a qualidade dos medicamentos são aspectos de extrema importância, cumprindo fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

4.6 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos medicamentos, incluindo o transporte e a entrega no local indicado e garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.

4.7 Fornecer medicamentos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.

4.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.9 Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

4.10 Entregar os medicamentos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 07 (sete dias) úteis, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.10.1 Os custos com fretes, embalagens e demais serviços que incidam na entrega dos medicamentos, nos locais indicados, será de TOTAL responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 A empresa deverá promover a substituição dos medicamentos recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

4.12 A empresa **NÃO PODERÁ DEFINIR VALOR OU QUANTIDADE MÍNIMA PARA ENTREGA**, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas, como observados no **item 4.10.1** deste TR.

4.12.1 Nos casos de medicamentos que não puderam ser fracionados, a empresa deverá indicar assim que acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, e informar a quantidade estipulada para entrega.

4.12.2 No caso narrado no **item 4.12.1**, somente será aceito os casos de não fracionamento dos medicamentos, com documentação e regulamentação da ANVISA.

4.13 A empresa deve garantir que o(s) produto(s) (medicamentos), estão em conformidade com as normas e padrões da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.15 A empresa deve estar ciente que a avaliação da qualidade dos medicamentos registrados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.16 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.17 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor **PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18 O prazo de validade dos medicamentos, não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.

4.19 Será exigido que os medicamentos, sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.20 Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida no rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.20.1 Para medicamentos controlados, o fornecedor deve cumprir requisitos específicos de armazenamento e transporte, conforme a Portaria n.º 344/1998.

4.20.2 Deve possuir veículos e embalagens adequadas para transporte de medicamentos sensíveis à temperatura, especialmente os de uso hospitalar ou controlado.

4.21 Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4.22 As embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.23 O fornecedor deve garantir a rastreabilidade dos medicamentos, podendo comprovar a procedência e lotes dos produtos fornecidos.

4.23.1 O número dos lotes deverá estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.24 O fornecedor deve demonstrar a capacidade de fornecer uma ampla variedade de medicamentos que atenda às necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde, incluindo o Pronto Atendimento e a Farmácia Básica.

4.25 Deve garantir a disponibilidade dos medicamentos listados na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), além de medicamentos controlados e outros específicos para atender ordens judiciais, conforme exigido.

4.26 O fornecedor deve ter capacidade para atender a eventuais aumentos de demanda, como pedidos emergenciais ou medicamentos específicos para cumprimento de ordens judiciais.

4.27 A empresa deve estar em conformidade com as regulamentações sanitárias locais e federais, como a Lei n.º 6.360/1976, que regula a vigilância sanitária sobre a produção e comercialização de medicamentos.

5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

5.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Municipal de Saúde.

5.3 A entrega dos materiais, objeto deste Edital, à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

5.4 A entrega dos materiais será feita no seguinte endereço:

Almoxarifado da Saúde

Rua Palestina, nº 05, centro, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

5.4.1 O endereço de entrega poderá ser alterado, se limitando sempre dentro dos limites da cidade de Campos Altos – MG, sendo o endereço especificado na ordem de serviços.

5.5 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

5.6 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.7 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.,

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento dos medicamentos:

7.1.1 Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.2 Os medicamentos adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a entrega do medicamentos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

7.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.4 A CONTRATADA se obriga, no ato da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços prestados ou produtos fornecidos, a mencionar de forma clara e completa todos os dados bancários necessários para a realização do pagamento, incluindo, mas não se limitando a:

7.4.1 Nome da instituição bancária;

7.4.2 Número da agência e conta bancária (com a devida especificação de conta corrente ou poupança);

7.4.3 Nome do titular da conta, conforme cadastro no banco;

7.4.4 CPF ou CNPJ do titular da conta, conforme aplicável.

7.4.5 O não cumprimento desta obrigação poderá ocasionar atraso no pagamento, sem que isso seja considerado inadimplência por parte da CONTRATANTE.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;





8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada atestando que a empresa forneceu ou prestou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação de forma satisfatória, entregando com pontualidade os materiais nos quantitativos solicitados.

8.2.3.1.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal na sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamento/material/produto em plena validade;

8.2.3.1.3 Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em plena validade;

8.2.3.1.4 Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou de biomedicina ou outro conselho que se engloba neste quesito, com vigência.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo VI do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 03 (três) casas decimais.

8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 03 (três) casas decimais.

8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 3 (três) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de três casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 9.246.335,800 (Nove milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	1.000	R\$31,450	R\$31.450,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.	ÁCIDO ACETILSALICILÍCO 100MG-BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006 JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 0007787-28.2019.8.13.0115 JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-652023.8.13.0115	COMPRIMIDO	180.500	R\$0,600	R\$108.300,000
3.	ÁCIDO ACÉTICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PESO MOLECULAR: 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₄ O ₂ , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64- 19-7. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	40	R\$109,500	R\$4.380,000
4.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,480	R\$28.800,000
5.	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – FRASCO 30ML	FRASCO	3.000	R\$73,710	R\$221.130,000
6.	ÁCIDO FÓLINICO 15MG- JUDICIAL SINVAL VERISSIMO	COMPRIMIDO	3.000	R\$1,930	R\$5.790,000
7.	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA) DOSAGEM: 80%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 100ML	FRASCO	50	R\$49,970	R\$2.498,500
8.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	300	R\$11,810	R\$3.543,000
9.	ÁCIDO VALPRÓICO 250/5 MG FRASCO 100ML	FRASCO	1.000	R\$29,390	R\$29.390,000
10.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,940	R\$112.800,000
11.	ADAPTIS 0,5% COLÍRIO 10 ML JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS- PROCESSO 5001195-72.2022.8.13.0115	FRASCO	50	R\$39,670	R\$1.983,500
12.	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	200	R\$22,170	R\$4.434,000
13.	AFLIBERCEPT 40MG/ML SERINGA	UNIDADE	36	R\$4.411,48 0	R\$158.813,280
14.	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO-10ML	AMPOLA	8.100	R\$3,570	R\$28.917,000
15.	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,720	R\$4.320,000
16.	ALBENDAZOL 40MG/ML – FRASCO 10ML	FRASCO	1.000	R\$2,880	R\$2.880,000
17.	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,390	R\$19.500,000
18.	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,600	R\$30.000,000
19.	ALPRAZOLAN 0,5MG – JUDICIAL	CAPSULA	3.000	R\$2,730	R\$8.190,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

20.	ALPRAZOLAN 1MG JUDICIAL ELIANA SEBASTIANA	CAPSULA	3.000	R\$3,790	R\$11.370,000
21.	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,270	R\$4.050,000
22.	AMINOFILINA 24MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	300	R\$5,480	R\$1.644,000
23.	AMIODARONA 200MG -- BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	80.500	R\$1,110	R\$89.355,000
24.	AMIODARONA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL-3ML	AMPOLA	300	R\$5,730	R\$1.719,000
25.	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,240	R\$28.800,000
26.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/5MG – FRS 100ML	FRASCO	1.200	R\$48,060	R\$57.672,000
27.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$1,860	R\$93.000,000
28.	AMOXICILINA 250/5MG FRASCO 150 ML	FRASCO	1.000	R\$8,080	R\$8.080,000
29.	AMOXICILINA 250/5MG FRASCO 60 ML	FRASCO	8.000	R\$7,600	R\$60.800,000
30.	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	80.000	R\$0,580	R\$46.400,000
31.	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ + DILUENTE IM/EV	FRASCO	400	R\$5,040	R\$2.016,000
32.	ANASTRAZOL 1MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,400	R\$800,000
33.	ANESTÉSICO OFTÁLMICO - CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA – FRASCO 10ML	FRASCO	30	R\$27,400	R\$822,000
34.	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,300	R\$900,000
35.	ANLODIPINO 5MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500	R\$0,180	R\$21.690,000
36.	APIXABANA 2,5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	80	R\$104,500	R\$8.360,000
37.	APIXABANA 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	80	R\$104,520	R\$8.361,600
38.	ARIPIPAZOL 10MG – JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5001271-28.2024.8.13.0115	CAPSULA	2.000	R\$3,120	R\$6.240,000
39.	ARIPIPAZOL 15MG	CAPSULA	2.000	R\$4,040	R\$8.080,000
40.	ARIPIPAZOL 1MG/ML 150ML	UNIDADE	60	R\$165,330	R\$9.919,800
41.	ARIPIPAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML JUDICIAL- IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES PROCESSO 50000749.69.2022.8.13.0115	FRASCO	60	R\$375,740	R\$22.544,400
42.	ASPIRINA PREVENT 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL MARIA JOSÉ DA SILVA ANDREZA	CAIXA	50	R\$26,060	R\$1.303,000
43.	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,100	R\$8.000,000
44.	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,220	R\$22.000,000
45.	ATENSINA 0,100MG CX COM 30	CAIXA	40	R\$11,730	R\$469,200





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

46.	ATENSINA 0,150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA	40	R\$14,300	R\$572,000
47.	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL- 1ML	AMPOLA	300	R\$1,420	R\$426,000
48.	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,710	R\$7.100,000
49.	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165 - 65.2023.8.13.0115	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,570	R\$5.700,000
50.	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$2,740	R\$137.000,000
51.	AZITROMICINA 600MG - FRASCO 15ML	FRASCO	600	R\$24,890	R\$14.934,000
52.	AZATIOPRINA 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$1,410	R\$14.100,000
53.	BACLOFENO 100MG - JUDICIAL IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,780	R\$6.240,000
54.	BECLOMETASONA SPRAY 50MCG/DOSE CX COM 200 DOSES	CAIXA	1.000	R\$74,250	R\$74.250,000
55.	BEZAFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$2,080	R\$4.160,000
56.	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$12,190	R\$18.285,000
57.	BENZILPENICILINA 1.200.000UI DILUÍDA - 4ML	FRASCO-AMPOLA	2.500	R\$12,770	R\$31.925,000
58.	BENZILPENICILINA 1.200.000UI PÓ	FRASCO-AMPOLA	2.500	R\$11,200	R\$28.000,000
59.	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI	UNIDADE	1.000	R\$12,080	R\$12.080,000
60.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI+ POTÁSSICA 100.000UI	FRASCO-AMPOLA	300	R\$11,700	R\$3.510,000
61.	BENZILPENICILINA 400.000 UI FRASCO AMPOLA -DESPACILINA	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$6,780	R\$6.780,000
62.	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP 40MG/ML - FRS 100ML	FRASCO	500	R\$17,550	R\$8.775,000
63.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$6,050	R\$12.100,000
64.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 5,770	R\$11.540,000
65.	BETAISTINA 24MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$0,650	R\$780,000
66.	BETAMETASONA CREME/POMADA 1MG/G - 30 GR	UNIDADE	60	R\$9,670	R\$580,200
67.	POMADA DERMATOLÓGICA DE USO TÓPICO, ACONDICIONADA EM BISNAGA CONTENDO 30 (TRINTA) GRAMAS, À BASE DE DEXPANTENOL EM CONCENTRAÇÃO COMPATÍVEL COM USO CUTÂNEO, INDICADA COMO HIDRATANTE E REGENERADOR DA PELE	BISNAGA	500	R\$14,380	R\$7.190,000
68.	BICALUTAMIDA 50MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$2,710	R\$5.420,000
69.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	AMPOLA	400		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

				R\$1,370	R\$548,000
70.	BIMATOPROSTA 0,03% COLIRIO - 3ML	UNIDADE	60	R\$64,590	R\$3.875,400
71.	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,450	R\$36.000,000
72.	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML - SOL INJ 1ML	AMPOLA	150	R\$6,430	R\$964,500
73.	BOLSA APLICAÇÃO ENEMA, PLÁSTICO, PARA CLISTER OPACO, CAPACIDADE 250ML, SONDA RETA FLEXÍVEL, 3 VIAS	FRASCO	300	R\$14,860	R\$4.458,000
74.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% - 20ML	FRASCO	1.100	R\$10,600	R\$11.660,000
75.	BROMETO DE IPATRÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL FRASCO 10MLCOM 200 DOSES	FRASCO	60	R\$24,560	R\$1.473,600
76.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG CAIXA COM 120 DOSES	CAIXA	80	R\$346,330	R\$27.706,400
77.	BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	1.000	R\$21,200	R\$21.200,000
78.	BROMOPRIDA 10MG/ML IM/EV - 2ML	AMPOLA	1.000	R\$3,570	R\$3.570,000
79.	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$157,140	R\$18.856,800
80.	BUDESONIDA 200 MCG CAPSULA INALANTE	CÁPSULA	2.000	R\$0,640	R\$1.280,000
81.	BUDESONIDA 400 MCG CAPSULA INALANTE	CÁPSULA	2.000	R\$1,150	R\$2.300,000
82.	BUDESONIDA + FORMOTEROL 200+6 MCG CAPSULA INALANTE	CÁPSULA	1.000	R\$2,330	R\$2.330,000
83.	BUDESONIDA + FORMOTEROL 400+12 MCG CAPSULA INALANTE	CÁPSULA	15.000	R\$3,650	R\$54.750,000
84.	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50MCG - 120 DOSES	FRASCO	150	R\$32,990	R\$4.948,500
85.	BUDESONINA SPRAY NASAL 32MCG - 120 DOSES	FRASCO	100	R\$20,200	R\$2.020,000
86.	BUPION XL 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5001076-14.2022.8.13.0115	CAIXA	60	R\$134,360	R\$8.061,600
87.	BUPIVACAÍNA 0,5% - 20ML	AMPOLA	80	R\$9,130	R\$730,400
88.	BUPROPIONA 150MG -	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,360	R\$1.800,000
89.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMPOLA	800	R\$2,330	R\$1.864,000
90.	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG/ML - 5ML	AMPOLA	4.000	R\$4,680	R\$18.720,000
91.	CAPTAPRIL 25MG- BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	121.500	R\$0,120	R\$14.580,000
92.	CAPTAPRIL 50MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	121.000	R\$0,350	R\$42.350,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

93.	CARBAMAZEPINA 200MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-65.2023.8.13.0115	COMPRIMIDO	180.000	R\$0,390	R\$70.200,000
94.	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$1,090	R\$54.500,000
95.	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D ₃) 200 UI. CAIXA COM 60 CÁPSULAS	CAIXA	30	R\$ 81,680	R\$2.450,400
96.	CARBONATO LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	70.000	R\$0,350	R\$24.500,000
97.	CARVÃO ATIVADO 500G	POTE	10	R\$34,080	R\$340,800
98.	CARVEDILO 12,5MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,270	R\$2.700,000
99.	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,390	R\$46.800,000
100.	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,160	R\$6.400,000
101.	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,260	R\$20.800,000
102.	CALCITRIOL 0,25 MCG	CAPSULA	10.000	R\$1,020	R\$10.200,000
103.	CEFALEXINA 250/5MG FRASCO 60ML	FRASCO	1.000	R\$15,660	R\$15.660,000
104.	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$1,070	R\$42.800,000
105.	CEFALOTINA SÓDICA 1G – PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	300	R\$8,200	R\$2.460,000
106.	CEFTRIAXONA 1G EV/IM – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$8,410	R\$16.820,000
107.	CETAMINA 500MG/10ML	AMPOLA	80	R\$118,750	R\$9.500,000
108.	CETOPROFENO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - IM	AMPOLA	1.500	R\$2,450	R\$3.675,000
109.	CETOPROFENO 100MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETAVEL 2 ML - EV	AMPOLA	1.500	R\$7,590	R\$11.385,000
110.	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$0,760	R\$3.040,000
111.	CIMETIDINA 150MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IM/EV	AMPOLA	2.000	R\$1,970	R\$3.940,000
112.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,390	R\$15.600,000
113.	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,660	R\$6.600,000
114.	CITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,560	R\$1.680,000
115.	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,330	R\$990,000
116.	CITRATO DE POTASSIO 10MEq – JUDICIAL ROSALINA DE OLIVEIRA	ENVELOPES	900	R\$2,000	R\$1.800,000
117.	CLOBAZAN 10MG JUDICIAL – CAROLINA CARVALHO TEIXEIRA PROCESSO 0015270-35.2027.8.13.0115	COMPRIMIDO	20.000	R\$1,550	R\$31.000,000
118.	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$1,340	R\$6.700,000
119.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$1,570	R\$188.400,000
120.	CLONAZEPAM 2MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-65.2023.8.13.0115	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,230	R\$27.600,000
121.	CLONAZEPAN 2.5MCG FRASCO 20ML	FRASCO	4.000	R\$8,010	R\$32.040,000
122.	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS		40		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

		CAIXA		R\$ 43,330	R\$1.733,200
123.	CLOPIDOGREL 75MG -- BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	80.500	R\$0,580	R\$46.690,000
124.	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$1,300	R\$3.900,000
125.	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$2,330	R\$6.990,000
126.	CLORETO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	400	R\$14,470	R\$5.788,000
127.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	400	R\$0,850	R\$340,000
128.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	1.000	R\$0,600	R\$600,000
129.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML	AMPOLA	300	R\$9,000	R\$2.700,000
130.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -1ML	AMPOLA	100	R\$2,250	R\$225,000
131.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	2.500	R\$2,030	R\$5.075,000
132.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$62,080	R\$6.208,000
133.	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML - 1ML	AMPOLA	300	R\$6,200	R\$1.860,000
134.	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,820	R\$65.600,000
135.	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,600	R\$48.000,000
136.	CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	300	R\$5,550	R\$1.665,000
137.	CODEINA FOSFATO 30 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$2,310	R\$23.100,000
138.	CODEINA FOSFATO 60 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$4,000	R\$20.000,000
139.	COLAGENASE 30GR	TUBO	2.000	R\$19,460	R\$38.920,000
140.	COLAGENASE COM CLORAFENICOL - 35G	TUBO	3.000	R\$27,410	R\$82.230,000
141.	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,730	R\$730,000
142.	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA 15 G.	BISNAGA	1.503	R\$38,070	R\$57.219,210
143.	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 1,2UI/G, USO: POMADA 15 G	BISNAGA	2.000	R\$25,770	R\$51.540,000
144.	COMPLEXO B IM/IV - AMPOLA 2ML	AMPOLA	6.000	R\$2,210	R\$13.260,000
145.	CONCERTA 18MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$319,890	R\$31.989,000
	JUDICIAL - RAI MIGUEL ANDRADE BERTO PROCESSO 5000756-27.2023.8.13.0115				
	JUDICIAL - ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5000893-09.2023.8.13.0115				





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

146.	CONCERTA 36 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL ENZO MIGUEL RIBEIRO	CAIXA	120	R\$373,320	R\$44.798,400
147.	CONCERTA 54 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL JOÃO EDUARDO NOGUEIRA PROCESSO 5000143.07.2023.8.13.0115	CAIXA	80	R\$383,330	R\$30.666,400
148.	DAFLON 1000MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	R\$289,760	R\$14.488,000
149.	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$3,410	R\$17.050,000
150.	DARIFENACINA 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$157,140	R\$18.856,800
151.	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	300	R\$3,570	R\$1.071,000
152.	DESONIDA 0,5MG/G POMADA/GEL 30G	BISNAGA	36	R\$ 23,080	R\$830,880
153.	DEXAMETASONA 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	3.000	R\$1,410	R\$4.230,000
154.	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,820	R\$1.640,000
155.	DEXAMETASONA 4MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	1.500	R\$1,750	R\$2.625,000
156.	DEXAMETASONA CREME – TUBO 10GR	UNIDADE	1.500	R\$5,840	R\$8.760,000
157.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,420	R\$4.200,000
158.	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 120ML	UNIDADE	1.200	R\$8,500	R\$10.200,000
159.	DEXPANTENOL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	BISNAGA	250	R\$13,410	R\$3.352,500
160.	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,220	R\$22.000,000
161.	DIAZEPAM 10MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	2.000	R\$1,550	R\$3.100,000
162.	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,440	R\$22.000,000
163.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	AMPOLA	4.000	R\$1,460	R\$5.840,000
164.	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,290	R\$8.700,000
165.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	R\$81,410	R\$4.884,600
166.	DIMENIDRATO COM CLORIDRATO PIRIDOXINA 50MG +50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1 ML	AMPOLA	1.500	R\$2,320	R\$3.480,000
167.	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	300	R\$0,400	R\$120,000
168.	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG JUDICIAL - ANTONIO FRANCISCO LEANDRO ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 0007787-28.2019.8.13.0115	COMPRIMIDO	8.000	R\$1,210	R\$9.680,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

169.	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,250	R\$30.000,000
170.	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	R\$138,250	R\$6.912,500
171.	DIPIRONA 1G	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,520	R\$26.000,000
172.	DIPIRONA GOTAS 10ML – 500MG/ML	UNIDADE	3.200	R\$3,590	R\$11.488,000
173.	DIPIRONA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	8.000	R\$1,280	R\$10.240,000
174.	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	150	R\$13,210	R\$1.981,500
175.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$117,770	R\$14.132,400
176.	DICLORIDRATO DE TRIFLUOPERAZINA 5MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	R\$34,650	R\$2.079,000
177.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	80	R\$276,750	R\$22.140,000
178.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$334,780	R\$40.173,600
179.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	R\$402,400	R\$24.144,000
180.	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	150	R\$5,210	R\$781,500
181.	DORAREN RETARD 150MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5000893- 09.2023.8.13.0115	CAIXA	80	R\$144,200	R\$11.536,000
182.	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,160	R\$6.400,000
183.	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,260	R\$10.400,000
184.	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50+5MG/ML SERINGA MAIS AMPOLA	UNIDADE	2.400	R\$12,540	R\$30.096,000
185.	ENOXAPARINA 20MG SERINGA	UNIDADE	3.000	R\$28,420	R\$85.260,000
186.	ENOXAPARINA 40MG SERINGA	UNIDADE	4.000	R\$29,580	R\$118.320,000
187.	ENOXAPARINA 60MG SERINGA	UNIDADE	4.000	R\$27,450	R\$109.800,000
188.	EPINEFRINA 1MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	450	R\$6,230	R\$2.803,500
189.	ESCITALOPRAM 10MG	CAPSULA	50.000	R\$0,230	R\$11.500,000
190.	ESCITALOPRAM 15MG	CAPSULA	5.000	R\$0,570	R\$2.850,000
191.	ENTRESTO DE 100MG – JUDICIAL SIRLENE CARREIRO TEODORO	COMPRIMIDO	1.200	R\$4,450	R\$5.340,000
192.	ESCITALOPRAM 20MG – JUDICIAL ELICA APARECIDA NOGUEIRA PROCESSO 5001561- 83.2021.8.13.0115	CAPSULA	5.000	R\$1,110	R\$5.550,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

193.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG	CAPSULA	2.000	R\$1,180	R\$2.360,000
194.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG	CAPSULA	3.000	R\$2,470	R\$7.410,000
195.	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL ACIMA 02 ANOS	UNIDADE	520	R\$35,560	R\$18.491,200
196.	ESPAÇADOR BABY – 0 A 2 ANOS	UNIDADE	20	R\$42,490	R\$849,800
197.	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO	4.000	R\$4,440	R\$17.760,000
198.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,310	R\$37.200,000
199.	ETOMIDATO 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	80	R\$19,700	R\$1.576,000
200.	EXODUS 20MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5001076-14.2022.8.13.0115	CAIXA	100	R\$174,990	R\$17.499,000
201.	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,500	R\$30.000,000
202.	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$5,360	R\$4.288,000
203.	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,510	R\$51.000,000
204.	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML – 20ML	UNIDADE	1.000	R\$8,230	R\$8.230,000
205.	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	AMPOLA	2.000	R\$2,370	R\$4.740,000
206.	FENTANIL 50MCG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	300	R\$6,280	R\$1.884,000
207.	FENOFIBRATO 250MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	20	R\$210,150	R\$4.203,000
208.	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$3,970	R\$7.940,000
209.	FLUDROCORTISONA 0,1MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$1,920	R\$1.920,000
210.	FLUMAZENIL 0,5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	150	R\$16,840	R\$2.526,000
211.	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$3,060	R\$30.600,000
212.	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$0,220	R\$33.000,000
213.	FLUOXETINA 40MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,220	R\$17.600,000
214.	FOLINATO DE CALCIO 15MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$1,810	R\$5.430,000
215.	FORMOL 10% - 1000ML	FRASCO	30	R\$19,240	R\$577,200
216.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CAIXA COM 60 DOSES	CAIXA	300	R\$154,580	R\$46.374,000
217.	FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO: À 16%, CARACTERISTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	LITROS	100	R\$24,990	R\$2.499,000
218.	FORXIGA 10MG- JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS	COMPRIMIDO	2.000	R\$6,350	R\$ 12.700,000
219.	FUROSEMIDA 10MG/ML –SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMPOLA	1.200	R\$2,110	R\$2.532,000
220.	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,260	R\$31.200,000
221.	GABAPENTINA 300MG CÁPSULA DURA	CÁPSULA	5.000	R\$0,710	R\$3.550,000
222.	GENTAMICINA 40MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	800	R\$1,770	R\$1.416,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

223.	GINKO BILOBA 120MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,780	R\$780,000
224.	GINKO BILOBA 80MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,740	R\$740,000
225.	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO- BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500	R\$0,140	R\$16.870,000
226.	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,540	R\$64.800,000
227.	GLICAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,630	R\$50.400,000
228.	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	400	R\$3,790	R\$1.516,000
229.	GLICONATO DE SÓDIO 10% - 10 ML	AMPOLA	500	R\$3,350	R\$1.675,000
230.	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	1.200	R\$1,320	R\$1.584,000
231.	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	1200	R\$1,220	R\$1.464,000
232.	GLUTARALDEÍDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA: C5H8O2, PESO MOLECULAR: 100,11 G/MOL, TEOR OU GRAU DE PUREZA: TEOR DE 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE EM SOLUÇÃO AQUOSA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 111-30-8. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	50	R\$49,950	R\$2.497,500
233.	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,340	R\$17.000,000
234.	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$2,850	R\$228.000,000
235.	HALOPERIDOL 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$4,000	R\$2.000,000
236.	HALOPERIDOL DECANOATO INJ 70,52MG/ML – AMPOLA 1ML	UNIDADE	3.000	R\$7,640	R\$22.920,000
237.	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML – 20ML	UNIDADE	600	R\$6,140	R\$3.684,000
238.	HEPARINA 5.000UI IV/SC FRASCO 5ML	FRASCO	2.500	R\$17,500	R\$43.750,000
239.	HEPARINA SÓDICA 5.000UI IV/SC – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	300	R\$27,280	R\$8.184,000
240.	HIDRALAZINA 20MG/ML - 2ML	AMPOLA	500	R\$9,610	R\$4.805,000
241.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,090	R\$10.800,000
242.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,700	R\$42.000,000
243.	HIDROCORTISONA 100MG IM/EV – PÓ LIÓFILO P/ INJ	FRASCO	2.000	R\$4,990	R\$9.980,000
244.	HIDROCORTISONA 500MG IM/EV- PÓ LIÓFILO P/ INJ	FRASCO	2.500	R\$8,300	R\$20.750,000
245.	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	11.000	R\$2,020	R\$22.220,000
246.	HIDROGEL COM PHMB - POMADA 50 G	CAIXA	20	R\$78,860	R\$1.577,200
247.	IBUPROFENO 600MG CP	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,910	R\$36.400,000
248.	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML – 30ML	UNIDADE	600	R\$5,470	R\$3.282,000
249.	IMIPRAMINA 25MG CP	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,840	R\$50.400,000
250.	INSULINA NPH INJ – FRASCO 10ML		2.500		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

		FRASCO		R\$61,250	R\$153.125,000
251.	INSULINA REGULAR INJ – FRASCO 10ML	FRASCO	460	R\$60,000	R\$27.600,000
252.	IVERMECTINA 6MG	10.000 CP	10.000	R\$0,600	R\$6.000,000
253.	LACOSAMIDA 50MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	180	R\$68,390	R\$12.310,200
254.	LAMOTRIGINA 100MG – JUDICIAL IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES PROCESSO 5000749-69.2022.8.13.0115	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,570	R\$11.400,000
255.	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,400	R\$2.000,000
256.	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,450	R\$4.500,000
257.	LETOZOL 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,370	R\$740,000
258.	LEUPORRELINA 3,75MG INJETAVEL	UNIDADE	100	R\$302,220	R\$30.222,000
259.	LEVETIRACETAM 250MG JUDICIAL – CAROLINA CARVALHO TEIXEIRA PROCESSO 0015270-35.2027.8.13.0115	CÁPSULA	10.000	R\$1,060	R\$10.600,000
260.	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100/25	COMPRIMIDO	60.000	R\$2,950	R\$177.000,000
261.	LEVODOPA +BENSERAZIDA 200/50	COMPRIMIDO	120.000	R\$3,430	R\$411.600,000
262.	LEVOMEPROMAZINA 100MG JUDICIAL ALAN SOARES DE BARROS PROCESSO 50000310-87.2024.8.13.0115 JUDICIAL – CAMRMELITA DERMONDES JUDICIAL MARCOS DERMONDEZ	CÁPSULA	6.000	R\$1,140	R\$6.840,000
263.	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETILNILESTRADIOL 0,03MG CARTELA C/21 CP	CARTELA	5.000	R\$3,370	R\$16.850,000
264.	LEVOTIROXINA 100MG CP	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,320	R\$38.400,000
265.	LEVOTIROXINA 25MG CP	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,400	R\$48.000,000
266.	LEVOTIROXINA 50MG CP	COMPRIMIDO	120.000	R\$0,670	R\$80.400,000
267.	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR – SOLUÇÃO INJETAVEL 20ML	FRASCO	1.590	R\$7,130	R\$11.336,700
268.	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GELÉIA TUBO DE 30G	UNIDADE	2.350	R\$6,740	R\$15.839,000
269.	LISDEXANFETAMINA 30MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$208,760	R\$25.051,200
270.	LISDEXANFETAMINA 50MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$288,390	R\$28.839,000
271.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TRIBENÓSIDO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: USO RETAL	BISNAGA	100	R\$4,880	R\$488,000
272.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2% + 1:80.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	40	R\$9,750	R\$390,000
273.	LOSARTANA 25MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	60.500		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

				R\$0,140	R\$8.470,000
274.	LOSARTANA 50MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500	R\$0,110	R\$13.255,000
275.	LUGOL CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	50	R\$40,180	R\$2.009,000
276.	LUVIS GOLD-VITAMINA – JUDICIAL DIAULAS APARECIDO RIBEIRO	COMPRIMIDO	1.200	R\$3,150	R\$3.780,000
277.	MAGNEN B6- JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA	COMPRIMIDO	1.200	R\$4,970	R\$5.964,000
278.	MEBENDAZOL 100MG CP	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,350	R\$1.050,000
279.	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML – FRASCO 30ML	FRASCO	300	R\$3,390	R\$1.017,000
280.	MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJ	UNIDADE	500	R\$15,990	R\$7.995,000
281.	MELATONINA 210MCG CAIXA COM 60 COMPRIMIDO	CAIXA	20	R\$39,020	R\$780,400
282.	MELATONINA 5MG - JUDICIAL IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES PROCESSO 5000749-69.2022.8.13.0115	CÁPSULA	1.200	R\$1,500	R\$1.800,000
283.	MELATONINA 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	CAIXA	80	R\$151,670	R\$12.133,600
284.	MENELAT ODT 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	CAIXA	80	R\$87,000	R\$6.960,000
285.	MENELAT ODT 30MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	CAIXA	80	R\$172,440	R\$13.795,200
286.	MENELAT ODT 45MG-JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	COMPRIMIDO	1.200	R\$6,070	R\$7.284,000
287.	MESALAZINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$2,190	R\$6.570,000
288.	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,380	R\$15.200,000
289.	METFORMINA 850MG LIBERAÇÃO PROLOGADA	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,370	R\$14.800,000
290.	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$1,090	R\$87.200,000
291.	METILDOPA 500MG-BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500	R\$1,370	R\$165.085,000
292.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -1ML	AMPOLA	250	R\$4,770	R\$1.192,500
293.	METILFENIDATO 10MG	CAPSULA	60.000	R\$0,970	R\$58.200,000
294.	METILFENIDATO LA 10MG	CAPSULA	2.000	R\$0,980	R\$1.960,000
295.	METILFENIDATO LA 20MG	CAPSULA	2.000	R\$5,120	R\$10.240,000
296.	METILFENIDATO LA 30MG	CAPSULA	2.000	R\$9,390	R\$18.780,000
297.	METILFENIDATO LA 40MG	CAPSULA	2.000	R\$10,000	R\$20.000,000
298.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$0,170	R\$3.400,000
299.	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML -10ML GOTAS – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

				R\$4,570	R\$1.371,000
300.	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	4.000	R\$1,090	R\$4.360,000
301.	METOPROLOL 5MG – 1MG/ML	AMPOLA	300	R\$11,350	R\$3.405,000
302.	METOTREXATO 2,5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,860	R\$1.720,000
303.	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,350	R\$3.500,000
304.	METRONIDAZOL 5MG/ML - 100ML SISTEMA FECHADO	BOLSA	400	R\$17,740	R\$7.096,000
305.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G – TB 50GR	TUBO	600	R\$16,100	R\$9.660,000
306.	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$7,970	R\$23.910,000
307.	MICONAZOL CREME VAGINAL TUBO 80 GR	TUBO	600	R\$23,090	R\$13.854,000
308.	MIDAZOLAM 5MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	500	R\$3,450	R\$1.725,000
309.	MIRABEGRONA 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$109,060	R\$13.087,200
310.	MONTELUCASTE SODICO 10MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$0,640	R\$2.560,000
311.	MORFINA SULFATO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,800	R\$4.000,000
312.	NAPROXENO 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,370	R\$5.550,000
313.	NAPROXENO 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$1,040	R\$31.200,000
314.	NEBIVOLOL 5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,860	R\$1.720,000
315.	NEOMICINA/BACITRACINA POMADA 15GR	UNIDADE	3.000	R\$8,260	R\$24.780,000
316.	NESINA 12,5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$5,460	R\$10.920,000
317.	NESINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$6,020	R\$12.040,000
318.	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,260	R\$20.800,000
319.	NIFEDIPINO 20MG-BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	101.000	R\$0,250	R\$25.250,000
320.	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I./G + 200 MG/G	CAIXA	150	R\$9,670	R\$1.450,500
321.	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA	700	R\$3,590	R\$2.513,000
322.	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO COM 60GR	TUBO	660	R\$16,760	R\$11.061,600
323.	NITAZOXANIDA 20MG/ML – FRASCO 100ML	FRASCO	2.000	R\$27,600	R\$55.200,000
324.	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$3,380	R\$16.900,000
325.	NITROFURANTOÍNA 100MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-65.2023.8.13.0115	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,480	R\$19.200,000
326.	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	100	R\$33,100	R\$3.310,000
327.	NOREPINEFRINA 2MG/ML –SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML	AMPOLA	300	R\$4,570	R\$1.371,000
328.	NORETISTERONA 0,35MG CAIXA COM 35 CP		120		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

		CAIXA		R\$12,210	R\$1.465,200
329.	NORTRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,490	R\$19.600,000
330.	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,930	R\$74.400,000
331.	NORTRIPTILINA 50MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$1,420	R\$113.600,000
332.	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	200	R\$8,110	R\$1.622,000
333.	OMEPRAZOL DE 20 MG - JUDICIAL SINVAL VERRISMO PROCESSO 5000165-65.2023.8.13.0115	CÁPSULA	140.000	R\$0,300	R\$42.000,000
334.	OMEPRAZOL 40MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	CÁPSULA	1.100	R\$3,530	R\$3.883,000
335.	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL + DILUENTE 10ML	AMPOLA	800	R\$16,090	R\$12.872,000
336. D	OSSODEX 625 + D3 – CAIXA COM 60 (OU SIMILAR) JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 5001195-72.2022.8.13.0115	CAIXA	30	R\$79,020	R\$2.370,600
337.	OXCARBAZEPINA 600MG JUDICIAL – CAROLINA CARVALHO TEIXEIRA PROCESSO 0015270-35.2027.8.13.0115 JUDICIAL LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	CÁPSULA	10.000	R\$2,550	R\$25.500,000
338.	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML - JUDICIAL LAURA MARIA PEREIRAA BRAGANÇA PROCESSO 5001846-70.2023.8.13.0115	FRASCO	180	R\$56,720	R\$10.209,600
339.	OXIBUTININA 1MG/ML – FRASCO 120ML - JUDICIAL PAULA DOMINGOS LUCIANO	FRASCO	60	R\$68,010	R\$4.080,600
340.	OXIBUTININA 5MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$64,900	R\$6.490,000
341.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	R\$33,640	R\$3.364,000
342.	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,320	R\$9.600,000
343.	PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,370	R\$18.500,000
344.	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,170	R\$8.500,000
345.	PARACETAMOL GOTAS 15ML	FRASCO	1.200	R\$7,370	R\$8.844,000
346.	PATANOL-S COLÍRIO 2,5ML JUDICIAL - ANA LETICIA RIBEIRO	FRASCO	80	R\$59,850	R\$4.788,000
347.	PETIDINA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	400	R\$3,560	R\$1.424,000
348.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES. FRASCO DE 100ML	FRASCO	40	R\$12,400	R\$496,000
349.	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,110	R\$330,000
350.	POLIVITAMINICO POLIMINERAL A A Z	COMPRIMIDO	900	R\$0,580	R\$522,000
351.	POLIVITAMINICO POLIMINERAL ESPECIFICO PARA GESTANTES	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,930	R\$1.860,000
352.	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS.	CAIXA	18	R\$46,000	R\$828,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

353.	PREDNISOLONA 1MG/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	1.500	R\$10,850	R\$16.275,000
354.	PREDNISOLONA 20MG	UNIDADE	50.000	R\$0,910	R\$45.500,000
355.	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	2.000	R\$12,980	R\$25.960,000
356.	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,280	R\$16.800,000
357.	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,130	R\$5.200,000
358.	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,960	R\$5.760,000
359.	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,550	R\$3.300,000
360.	PRESERVATIVO FEMININO	UNIDADE	2.000	R\$3,980	R\$7.960,000
361.	PRESERVATIVO MASCULINO	UNIDADE	6.000	R\$0,790	R\$4.740,000
362.	PROMETAZINA 25MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMPOLA	2.500	R\$5,980	R\$14.950,000
363.	PROPOFOL 10MG/ML – 10ML	AMPOLA	100	R\$20,040	R\$2.004,000
364.	PROPRANOLOL 40MG - BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	120.500	R\$0,110	R\$13.255,000
365.	PROPRANOLOL 80MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$0,310	R\$18.600,000
366.	PROLIA 60MG/ML INJETÁVEL – JUDICIAL SIRLENE APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	CAIXA	30	R\$767,050	R\$23.011,500
367.	PROGESTERONA MICRONIZADA 100MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60	R\$75,930	R\$4.555,800
368.	QTERN 5/10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS – JUDICIAL MARIA JOSÉ DA SILVA ANDREZA PROCESSO 5000130-08.2023.8.13.000115	CAIXA	50	R\$298,790	R\$14.939,500
369.	QUET XR 50MG – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	80	R\$168,010	R\$13.440,800
370.	QUEPIATINA 50MG-JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA	COMPRIMIDO	1.200	R\$2,770	R\$3.324,000
371.	RANIBIZUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	36	R\$3.923,690	R\$141.252,840
372.	RISPERIDONA 1MG JUDICIAL ELIANA SEBASTIANA	CAPSULA	5.000	R\$0,210	R\$1.050,000
373.	RISPERIDONA 1MG/ML – FRASCO 30ML	FRASCO	300	R\$20,600	R\$6.180,000
374.	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,280	R\$840,000
375.	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,540	R\$1.620,000
376.	RISEDONATO SODICO 35 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$5,870	R\$58.700,000
377.	RITALINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO JUDICIAL JOÃO EDUARDO NOGUEIRA PROCESSO 5000143.07.2023.8.13.0115	CAIXA	100	R\$69,800	R\$6.980,000
378.	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,630	R\$1.890,000
379.	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$0,490	R\$1.960,000
380.	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,470	R\$2.820,000
381.	ROCURÔNIO 10MG/ML -5ML	AMPOLA	80	R\$25,490	R\$2.039,200
382.	ROSUVASTATINA 10MG JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 0007787-28.2019.8.13.0115 JUDICIAL MARIA JOSÉ DOS SANTOS PROCESSO 5000830-81.2023.8.13.0115	CÁPSULA	5.000	R\$0,310	R\$1.550,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

383.	ROSUVASTATINA 20MG JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	CÁPSULA	5.000	R\$0,630	R\$3.150,000
384.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	R\$122,440	R\$6.122,000
385.	ROSUVASTATINA 40MG + EZETIMIBA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$2,680	R\$5.360,000
386.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ENVELOPE 27,9GR	UNIDADE	3.000	R\$2,290	R\$6.870,000
387.	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE CX COM 200 DOSES	CAIXA	800	R\$21,980	R\$17.584,000
388.	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 – 120ML	UNIDADE	1.000	R\$3,820	R\$3.820,000
389.	SERTRALINA 50MG- JUDICIAL ELIANA SEBASTIANA	COMPRIMIDO	8.000	R\$0,200	R\$1.600,000
390.	SERTRALINA 100MG -SINVAL VERISSIMO	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,530	R\$1.590,000
391.	SIMETICONA 75MG/ML- SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 10ML	FRASCO	200	R\$3,710	R\$742,000
392.	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$0,270	R\$10.800,000
393.	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$0,250	R\$20.000,000
394.	SINVASTATINA 40MG- BLÍSTER FRACIONÁVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006	COMPRIMIDO	60.500	R\$0,250	R\$15.125,000
395.	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA - 250ML	FRASCO	400	R\$9,600	R\$3.840,000
396.	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	1.000	R\$12,660	R\$12.660,000
397.	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	1.500	R\$8,550	R\$12.825,000
398.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 1000ML	BOLSA	15.000	R\$9,200	R\$138.000,000
399.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	10.000	R\$6,730	R\$67.300,000
400.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	10.000	R\$8,890	R\$88.900,000
401.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% USO EXTERNO - 500ML	FRASCO	2.500	R\$7,630	R\$19.075,000
402.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,5% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	1.000	R\$7,900	R\$7.900,000
403.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,5% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	1.000	R\$10,910	R\$10.910,000
404.	SORO GLICOSADO 0,5% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 250ML	BOLSA	2.000	R\$7,780	R\$15.560,000
405.	SORO GLICOSADO 0,5% INTRAVENOSO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	3000	R\$10,520	R\$31.560,000
406.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG PÓ IM/EV	FRASCO- AMPOLA	400		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

				R\$29,270	R\$11.708,000
407.	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,280	R\$840,000
408.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 400G	POTE	2.500	R\$59,530	R\$148.825,000
409.	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL -10ML	AMPOLA	400	R\$1,830	R\$732,000
410.	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G. ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₀ H ₉ AGN ₄ O ₂ S, PESO MOLECULAR: 357,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 22199-08-2	UNIDADE	1	R\$49,850	R\$49,850
411.	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -2ML	AMPOLA	1000	R\$10,240	R\$10.240,000
412.	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG – 1ML	AMPOLA	500	R\$15,790	R\$7.895,000
413.	SULFATO DE SALBUTAMOL INALATÓRIO – 10ML	FRASCO	500	R\$21,080	R\$10.540,000
414.	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE CAIXA COM 200DOSES	CAIXA	1.000	R\$9,970	R\$9.970,000
415.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL- 1ML	AMPOLA	500	R\$2,000	R\$1.000,000
416.	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$0,110	R\$11.000,000
417.	SULFATO FERROSO GOTAS – FRASCO 30ML	FRASCO	1.000	R\$1,960	R\$1.960,000
418.	SULFATOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200/40 – 100ML	UNIDADE	3.000	R\$5,500	R\$16.500,000
419.	SULFATOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,320	R\$9.600,000
420.	SUXAMETÔNIO 100MG	FRASCO-AMPOLA	100	R\$35,750	R\$3.575,000
421.	SUXAMETÔNIO 500MG	FRASCO-AMPOLA	100	R\$33,780	R\$3.378,000
422.	TACROLIMUS 0,2% COLÍRIO AQUOSO – 5ML – JUDICIAL DANILO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA PROCESSO 50000380-75.2022.8.13.0115	FRASCO	60	R\$110,970	R\$6.658,200
423.	TACROLIMUS 0,3% POMADA OFTALMOLOGICA – 10GR	UNIDADE	250	R\$81,120	R\$20.280,000
424.	TAMOXIFENO 20MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,460	R\$920,000
425.	THIOCTACID HR 600MG JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 5001195-72.2022.8.13.0115	COMPRIMIDO	3.000	R\$4,500	R\$13.500,000
426.	TIMOLOL 0,5% - 5ML – COLIRIO JUDICIAL OSVALDO MENDES	FRASCO	120	R\$8,970	R\$1.076,400
427.	TIZANIDINA 2MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150	R\$53,830	R\$8.074,500
428.	TOPIRAMATO 100MG JUDICIAL – CAROLINA CARVALHO TEIXEIRA PROCESSO 0015270-35.2027.8.13.0115 JUDICIAL IGOR HENRIQUE VIEIRA RODRIGUES	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,330	R\$9.900,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

429.	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,310	R\$3.100,000
430.	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$0,340	R\$5.100,000
431.	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$0,620	R\$620,000
432.	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	3000	R\$2,830	R\$8.490,000
433.	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - FRASCO 2,5ML- JUDICIAL OSVALDO MENDES	FRASCO	200	R\$27,950	R\$5.590,000
434.	TRAYENTA 5MG- JUDICIAL ROSALINA DE OLIVEIRA PROCESSO 5001079- 14.2022.8.13.0115	COMPRIMIDO	1.000	R\$10,100	R\$10.100,000
435.	TRAZODONA 50MG- JUDICIAL ELICA APARECIDA NOGUEIRA PROCESSO 5001561- 83.2021.8.13.0115	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,500	R\$1.000,000
436.	TREZETE 10/10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS - JUDICIAL MARIA JOSÉ DA SILVA ANDREZA PROCESSO 5000130- 08.2023.8.13.0115	CAIXA	50	R\$97,260	R\$4.863,000
437.	TRIMBOW 100MCG + 6MCG +12,5MCG AEROSOL - CAIXA COM 120 DOSES JUDICIAL AUGUSTO TUROLA PROCESSO 5000555- 35.2023.8.13.0115	CAIXA	90	R\$310,760	R\$27.968,400
438.	TRIPLENEX COLIRIO 5ML- JUDICIAL NILZA DE LOUREDS SANTOS ROCHA PROCESSO 5000903-87.2022.8.13.0115	UNIDADE	80	R\$219,650	R\$17.572,000
439.	UTROGESTAN 200MG ORAL/VAGINA CAIXA COM 14 JUDICIAL ROSILENE MARIA DA SILVA PROCESSO 5001271-28.2024.8.13.0115	CAIXA	48	R\$75,930	R\$3.644,640
440.	VARFARINA 2,5MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$0,820	R\$24.600,000
441.	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$0,430	R\$21.500,000
442.	VASTAREL LP 80MG CAIXA COM 30- JUDICIAL MARIA DAS DORES DA COSTA	CAIXA	60	R\$182,630	R\$10.957,800
443.	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$1,250	R\$2.500,000
444.	VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,880	R\$1.760,000
445.	VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$1,120	R\$2.240,000
446.	VERAPAMIL 5MG - 2ML	AMPOLA	200	R\$5,010	R\$1.002,000
447.	VITAMINA C 100 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMPOLA	800	R\$1,460	R\$1.168,000
448.	VITAMINA C IM/IV 100MG/ML - AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000	R\$1,350	R\$8.100,000
449.	VITAMINA D 20.000UI	COMPRIMIDO	8.000	R\$1,020	R\$8.160,000
450.	VITAMINA D 50.000UI	CÁPSULA	8.000	R\$2,090	R\$16.720,000
451.	VITAMINA D 7.000UI- JUDICIAL ABADIA ROSANA DOS SANTOS PROCESSO 5001195- 72.2022.8.13.0115	CÁPSULA	10.000	R\$0,350	R\$3.500,000
452.	VITAMINA K 10MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$7,010	R\$3.505,000
453.	VITAMINAS DO COMPLEXO B - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$2,490	R\$1.992,000
454.	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG CAIXA COM 60 DOSES	CAIXA	100	R\$147,410	R\$14.741,000
455.	XINAFOATO DE SALMETEROL 50 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 500 MCG CAIXA COM 60 DOSES	CAIXA	100		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

				R\$224,720	R\$22.472,000
456.	ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO, VIA ORAL CONTENDO ESPIRAMICINA ASSOCIADA A METRONIDAZOL, EM DOSAGEM MÍNIMA EQUIVALENTE A 1.500.000 UI DE ESPIRAMICINA E 250 MG DE METRONIDAZOL POR COMPRIMIDO, INDICADO PARA TRATAMENTO DE AFECÇÕES BUCODENTÁRIAS EM CÃES E GATOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A STOMORGYL.				
		CAIXA	100	R\$207,770	R\$20.777,000
457.	ANTIPAPILOMATOSE DE USO VETERINÁRIO INJETÁVEL À BASE DE CLOROBUTANOL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 30 ML. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A VERRUCLIN-LABORCLIN				
		FRASCO	30	R\$25,620	R\$768,600
458.	ANTIPARASITÁRIO/VERMÍFUGO PARA CÃES EM COMPRIMIDOS, CONTENDO PRAZIQUANTEL, PAMOATO DE PIRANTEL E FEBANTEL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS.				
		CAIXA	300	R\$24,900	R\$7.470,000
459.	ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL PARA CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS DE 20 A 40 KG, À BASE DE ISOXAZOLINAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES.				
		CAIXA	200	R\$150,650	R\$30.130,000
460.	ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL PARA CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS DE 10 A 20 KG, À BASE DE ISOXAZOLINAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES.				
		CAIXA	100	R\$127,140	R\$12.714,000
461.	ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL PARA CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS DE 5 A 10 KG, À BASE DE ISOXAZOLINAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES.				
		CAIXA	100	R\$190,690	R\$19.069,000
462.	ANTIPARASITÁRIO MASTIGÁVEL PARA CONTROLE DE PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS DE 2,5 A 5 KG, À BASE DE				
		CAIXA	80		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	ISOXAZOLINAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 3 UNIDADES.			R\$77,090	R\$6.167,200
463.	CETAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL A 10%. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	80	R\$79,700	R\$6.376,000
464.	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	60	R\$64,540	R\$3.872,400
465.	EXPECTORANTE MUCOLÍTICO INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE BROMEXINA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA DE 50 ML.	FRASCO-AMPOLA	30	R\$37,500	R\$1.125,000
466.	SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTENDO MOXIFLOXACINO ASSOCIADO À DEXAMETASONA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 5 ML.	FRASCO	10	R\$46,980	R\$469,800
467.	POMADA CICATRIZANTE VETERINÁRIA À BASE DE ALANTOÍNA E ÓXIDO DE ZINCO. BISNAGA DE 250 GRAMAS	BISNAGA	10	R\$224,850	R\$2.248,500
468.	PROBIÓTICO VETERINÁRIO CONTENDO LEVEDURAS E BACTÉRIAS BENÉFICAS. EM SERINGA DE APROXIMADAMENTE 14 G.	UNIDADE	100	R\$45,050	R\$4.505,000
469.	SOLUÇÃO ORAL ANTIEMÉTICA À BASE DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 20 ML.	FRASCO	30	R\$5,210	R\$156,300
470.	SOLUÇÃO TÓPICA ANTIPARASITÁRIA (POUR ON) À BASE DE SELAMECTINA A 12% PARA CÃES DE 10 A 20 KG. APRESENTAÇÃO: PIPETA DE 1 ML. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A REVOLUTION (ZOETIS)	UNIDADE	100	R\$100,590	R\$10.059,000
471.	SOLUÇÃO TÓPICA ANTIPARASITÁRIA (POUR ON) À BASE DE SELAMECTINA A 12% PARA CÃES DE 20 A 40 KG. APRESENTAÇÃO: PIPETA DE 2 ML. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A REVOLUTION (ZOETIS)	UNIDADE	100		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

				R\$117,500	R\$11.750,000
472.	SUPLEMENTO AMINOÁCIDO VITAMÍNICO COM VITAMINAS DO COMPLEXO B E GLICOSE. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A VETNIL	FRASCO	150	R\$87,040	R\$13.056,000
473.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL AMINOÁCIDO INDICADO PARA CÃES DE TODAS AS IDADES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A VETNIL	FRASCO	150	R\$89,130	R\$13.369,500
474.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL LÍQUIDO PARA SUPORTE NUTRICIONAL ESPECÍFICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 3 ML.	FRASCO	150	R\$34,400	R\$5.160,000
475.	SUPLEMENTO HEMATÍNICO DE USO VETERINÁRIO, INDICADO COMO AUXILIAR NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ANEMIAS EM CÃES, CONTENDO FERRO, VITAMINAS DO COMPLEXO B, AMINOÁCIDOS E OUTROS MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS À ERITROPOIESE, EM FORMULAÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS. PRODUTO IGUAL OU EQUIVALENTE A VETNIL	FRASCO	150	R\$52,770	R\$7.915,500
476.	PROBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO PARA CÃES, CONTENDO LACTOBACILLUS SPP. E OUTROS MICRORGANISMOS BENÉFICOS, INDICADO PARA RESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DA MICROBIOTA INTESTINAL, ESPECIALMENTE EM CASOS DE ESTRESSE, USO DE ANTIBIÓTICOS, DIARREIAS E SUPORTE NUTRICIONAL. PASTA ORAL. APRESENTAÇÃO SERINGA/TUBO DE 13 ML.	UNIDADE	100	R\$47,930	R\$4.793,000
477.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA DE 10 ML. CAIXA COM 200 FLACONETES	CAIXA	10		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

				R\$37,590	R\$375,900
478.	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% FRASCO DE 30 ML	FRASCO	80	R\$27,410	R\$2.192,800
479.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	10.000	R\$8,250	R\$82.500,000
480.	XARELTO 15MG-JUDICIAL GASPAR JOSÉ DE SOUZA PROCESSO 0020935-14.2016.8.13.0115 SILVANA ROSARIA DA SILVA PROCESSO 5000281-08.2022.8.13.0115	COMPRIMIDO	3.000	R\$11,030	R\$33.090,000
481.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 MG + 40 MG/5 MI – JUDICIAL PAULA DOMINGOS LUCIANO	FRASCO	100	R\$22,830	R\$2.283,000

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Fundo Municipal de Saúde

Serv.Midia/Alta Complexidade Saude

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.30.00

Ficha: 348

Fonte: 1.500.000.0000

Conta: 6331-2

Fundo Municipal de Saúde

Serv.Midia/Alta Complexidade Saude

Sentenças judiciais

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.91.00

Ficha: 354

Fonte: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha: 312

Fonte: 1.500.000.0000/1.621.000.0000

Conta 14.614-5 Ag 3038-4

Fundo Municipal de Saúde

Manut.Serv.Atencao Basica Saude

02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00

Ficha: 324

Fonte: 1.500.000.0000/1.621.000.0000

Conta 14.614-5 Ag 3038-4

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-5340 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fundo Municipal de Saúde

Manut. Atividades Farmácia Básica

02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.90.30.00

Ficha: 369

Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Saúde

Manut. Atividades Farmácia Básica

Sentenças judiciais

02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.90.91.00

Ficha: 373

Fonte: 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3.3.90.30.00

Ficha: 549

Fonte: 1.500.000.0000

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

15.1 Secretaria Municipal de Saúde.

Campos Altos – MG, 23 de março de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta: Agência:Banco:	
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
E-mail:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit	R\$ Total

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (profissão) _____, (função na empresa) _____, residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx(corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

6 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

Pela presente Ata de Registro de Preço, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 21/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506/2024, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MENS SANA - CENTRO DE ESPECIALIDADES E CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, especificados no anexo I do edital de Pregão nº 21/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A aquisição dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente, após a emissão da NAF, emitida pela SECRETARIA SOLICITANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2026, homologado em/...../2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor Total Estimado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, será precedida de pesquisa de mercado que comprove que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, podendo haver atualização dos preços registrados, desde que não ultrapassem os preços praticados no mercado.

4.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **4.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de Cadastro de Reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a classificação na licitação.

4.4.1 Se não houver licitantes que aceitem cotar o preço do vencedor, o Cadastro de Reserva poderá ser formado com a manutenção das propostas originais apresentadas, para fins de convocação nas hipóteses de cancelamento do registro do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.





6.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

9.2 No caso do subitem 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 Por razão de interesse público;

9.3.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.3.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.7 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.8 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____
_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 21/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 21/2026, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, MENS SANA - CENTRO DE ESPECIALIDADES E CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2026, homologado em/...../2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL

3.4 A partir da assinatura/recebimento do Contrato/recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

3.5 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 A entrega dos materiais, objeto deste Edital, à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.7 A entrega dos materiais será feita no seguinte endereço:

Almoxarifado da Saúde

Rua Palestina, nº 05, centro, Cep: 38.970-000, Campos Altos – MG.

3.7.1 O endereço de entrega poderá ser alterado, se limitando sempre dentro dos limites da cidade de Campos Altos – MG, sendo o endereço especificado na ordem de serviços.

3.8 O horário de entrega será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 em dias úteis.

3.9 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

3.10 A critério da Prefeitura, os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados, por escrito, até o prazo limite de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

5.2 Em caso de irregularidades ou não conformidades nos itens, incluindo faltas ou defeitos, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização completa da situação.

5.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

5.4 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

5.6 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5.7 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.7.1 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.8 A Secretaria Municipal de Campos Altos, requisitante, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos itens nas condições exigidas, constituindo tal atestação um requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

5.9 Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

5.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;

5.12 O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda**, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata de registro de preço e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preço e no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- 7.2.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;
- 7.2.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.9** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.13** Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Serv. Média/Alta Complexidade Saúde

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.30.00

Ficha: 348

Fonte: 1.500.000.0000

Conta: 6331-2

Fundo Municipal de Saúde

Serv. Média/Alta Complexidade Saúde

Sentenças judiciais

02.29.01.10.302.0043.2057.3.3.90.91.00

Ficha: 354

Fonte: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3.3.90.30.00

Ficha: 312

Fonte: 1.500.000.0000/1.621.000.0000

Conta 14.614-5 Ag 3038-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fundo Municipal de Saúde
Manut.Serv.Atenção Básica Saúde
02.29.01.10.301.0040.2052.3.3.90.30.00
Ficha: 324
Fonte: 1.500.000.0000/1.621.000.0000
Conta 14.614-5 Ag 3038-4

Fundo Municipal de Saúde
Manut. Atividades Farmácia Básica
02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.90.30.00
Ficha: 369
Fonte: 1.500.000.0000

Fundo Municipal de Saúde
Manut. Atividades Farmácia Básica
Sentenças judiciais
02.29.01.10.303.0044.2059.3.3.90.91.00
Ficha: 373
Fonte: 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS
Manutenção Atividades Canil Municipal
02.35.02.18.542.0111.2581.3.3.90.30.00
Ficha: 549
Fonte: 1.500.000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;





11.1.7 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.8 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.9 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.10 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.





11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **24/03/2026 09:32:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U6.3Z32.7134.8116.0667**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **360.D8E** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **24/03/2026 - 09:32:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 0918.4E32.3131.W37V.7545

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

